



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de abastecimento de água encanada para o Posto de Atendimento de Eleitores no Município de Rio da Eva/AM.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço contínuo de abastecimento de água encanada, figurando como contratado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio Preto da Eva/AM – CNPJ: 05.611.518/0001-85, com fundamento legal no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Este serviço é essencial para funcionamento das atividades eleitorais do Posto de Atendimento da 68º Zona Eleitoral, localizado no município acima referido.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária formalização de contrato de fornecimento continuado de água potável, a fim de manter a continuidade dos serviços públicos eleitorais prestados pelo posto eleitoral no Município de Rio da Eva/AM, em virtude de mudança de endereço do posto eleitoral.

2.2. Noticia-se que o referido posto de atendimento eleitoral funcionava no Fórum do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em Rio Preto da Eva, quem pagava pelo consumo de água encanada era o referido Tribunal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O fornecimento de água potável e a coleta regular de esgoto devem seguir os padrões da lei vigente.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se em conceito de serviços comuns;

4.2. O objeto deste expediente enquadra-se nos casos de inexigibilidade do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, dado a inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo pela concessionaria de Rio Preto da Eva – SAAE

5. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

5.1. A quantidade mensal estimada é de 15 m³, conforme detalhamento especificado no item 9 deste documento.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição do serviço será realizado de forma continuada com contratação realizada por inexigibilidade, haja vista que o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ter a exclusividade de concessão pública para prestação destes serviços no município de Rio Preto da Eva. Tal premissa tem como base o art. 74, inciso I da 14.133/2021.

7. Do cronograma de execução

7.1 Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Os valores estimados com base na tarifa atual são descritos a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água potável e coleta de esgoto para o posto de atendimento (68º Zona Eleitoral) localizado no município de Rio Preto da Eva, pertencente ao TRE/AM. - CATSER: 6929	15	M³	Tarifa	R\$37,37	R\$448,44
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 x Valor Mensal)						R\$448,44

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

9.1. Faz-se necessário a formalização de contrato junto a Seção de Contratos e Editais (SECOE) deste poder.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Garantir o fornecimento de água e coleta de esgoto de forma continuada nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios da Legislação Ambiental em vigor.

10.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto a Seção de Contratos e Editais (SECOE).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

11.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

11.3. Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste contrato;

11.4. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o

Contrato;

11.6. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

11.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

11.8. Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS será representado pela equipe de fiscalização;

11.10. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

11.11. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE;

11.12. A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

11.13. O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitido a subcontratação do objeto a ser contratado.

14. DO LOCAL

14.1. Posto de Atendimento Eleitoral no Município de Reio Preto da Eva – Rua Governador José Lindoso, n. 38, CEP: 69117000 – Amazonas

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/AM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

15.2. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

16. DO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido será realizada pela equipe de fiscalização;

16.2. São obrigações da fiscalização:

16.2.1 acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

16.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2. Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua e ser serviço público oferecido em regime de monopólio, com fundamento no art. 109 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. A Orientação Normativa AGU n. 36/20221 reza que: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários".

18. DOS DADOS PARA EMISSÃO DO PRÉ-EMPENHOS

18.1. Eis os dados para emissão do Pré-Empenho, para contratação constante no item 1 deste expediente, após o despacho da Presidência, deve-se emitir nota de empenho para cobrir os pagamentos do exercício financeiro 2023 (art.72, IV, da Lei n. 14.133/2021).

Memorial Descritivo

PO_2023	Vlr. mês	Vlr p/ NE	UGR
38.609,85 ¹	37,37*	186,85 ²	070196

(¹) Referente a 30 Municípios que fornece água nos cartórios e postos de atendimento eleitoral

(²) Para atender os meses de agosto a dezembro de 2023

*Serviço tarifado e prestado de forma exclusiva, conforme ID SEI: **0000092341**

Manaus/AM, 6 de outubro de 2023.

José Ocicleio de Melo

Chefe da Seção de Serviços Prediais

Raniere Cordeiro Martins



Documento assinado eletronicamente por **RANIERE CORDEIRO MARTINS, Analista Judiciário**, em 06/10/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OCICLEIO DE MELO, Técnico Judiciário**, em 06/10/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000093972** e o código CRC **4366DF4A**.

0009582-04.2023.6.04.0000

0000093972v1